

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.063, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Institui, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, o Glossário em Libras do Serviço Social.*

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando a Resolução CFESS nº 273, de 13 março de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 20 de março de 1993, Seção 1, que Institui o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a Plenária Nacional do Conjunto CFESS/CRESS de 2020, no eixo da comunicação, propôs a produção de um glossário de sinais do serviço social, para fornecer subsídios para intérpretes de libras;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS realizado de 09 a 11 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, o Glossário em Libras do Serviço Social, que se encontra disponível no site institucional do CFESS.



Art. 2º O CFESS e os CRESS darão ampla divulgação do Glossário em Libras do Serviço Social junto à categoria e à sociedade em geral, tomando as providências necessárias para que seja adotado durante os eventos realizados e pelos/as prestadores/as de serviços contratados/as.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KELLY RODRIGUES MELATTI

(Publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 21 de março de 2024, Seção 1, página 146.)

*Inserida por retificação publicada no DOU – Seção 1 – Nº 240, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.